



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*
Data: *19/11/25* Pág.: *3*
Edição nº: *748*
Vício: *Gerado*

Lei Nº 1767/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 428.567,10 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0006.1.068	Construção de Quadra Escolar Coberta FNDE Termo de Compromisso PAC 204444/2013		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente)	72.557,98
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 31135 FNDE Quadra Poliesportiva)	356.009,12
TOTAL			428.567,10

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

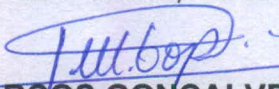
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.4.1.4.51.0.1.00.00 .00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA) R\$ 356.009,12
TOTAL	356.009,12

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0 006.2.030	Manutenção a Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte 1001 Recursos Ordinarios Livres - Exercício Corrente)	72.557,98
TOTAL			72.557,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 18 de novembro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 2414.51.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS
A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2414.51.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A - 1º Período 2024 - 01 a 10/2024

B - 2º Período 2024 - 11 a 12/2024

C - 1º Período 2025 - 01 a 10/2025

0,00

0,00

0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

= Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo FNDE
NO Valor de R\$ 356.009,12 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pelo FNDE = valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 356.009,12 = 356.009,12

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 356.009,12

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 356.009,12

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 2414.51.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 0,00

FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 356.009,12

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 356.009,12

Peabiru - Pr, 18 de NOVEMBRO de 2.025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

8